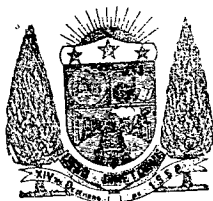


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1832



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

249

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A inclusa propositura que à apreciação dos nobres Vereadores submeto, trata da abertura de crédito especial no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer aos RESTOS A PAGAR do exercício de 1963, constante de 100 (cem) horas de trabalho da Motoniveladora da Prefeitura Municipal de Cajamar, serviço êsse executado entre os meses de Junho a Agosto de 1963.

O recurso indicado, anulação parcial de verba orçamentária, é plenamente hábil.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

Aprovado em 10 Discussão = PREFEITO MUNICIPAL =

Sala de sessões 10 / 5 19 64

[Signature]
Presidente

Aprovado em 27 Discussão

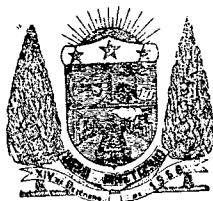
Sala de sessões 14 / 4 19 64

[Signature]
Presidente

*Reci. em
7-2-64
A.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1831



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 7 de Fevereiro de 1964.-

Ofício n. 93-64
Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto dispondo
sobre a abertura de crédito para ocorrer aos RESTOS A PAGAR de
1963.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. AMERICO MASSIMELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Aprovado em 20 Discussão
Sala de sessões 10/3/64

Aprovado em 70 Discussão

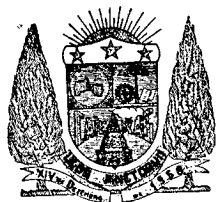
Sala de sessões 70/3/64

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1833



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 307/64

(7 de Fevereiro de 1964)

Dispõe sobre abertura de crédito p/ocorrer RESTOS A PAGAR:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de 100 (cem) horas de trabalho da Motoniveladora da Prefeitura Municipal de Cajamar - "RESTOS A PAGAR," do exercício de 1963.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 461-8-49-3 - III - Aquisição de sementes, adubos, sulfatos e outros, anulação essa parcial, no valor de Cr\$150.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Fevereiro de 1964.

As comissões de Justiça e Finanças
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Sala das Sessões

13, 2, 1964

Aprovado em

20

Sala de sessões

20, 3, 64

Presidente

Assessor

Secretário

Presidente

Sala de sessões

14, 4, 1964



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 307/64, DO PODER E-
XECUTIVO, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO PA-

-RA OCORRER RESTOS A PAGAR-

Nas suas atribuições de administrador, devidamente amparado pelo artigo 58, item I, da Lei Orgânica dos Municípios, apresenta o Exmo. Sr. Chefe do Executivo o projeto de lei sobre o qual ora nos manifestamos.

Não vemos obstáculos constitucionais à aprovação da propositura, pois a despesa nela mencionada é de ordem puramente administrativa, tendo já esta Comissão apontado a competência do Sr. Prefeito Municipal para tal ato no início deste parecer.

Assim, emitimos o nosso parecer inteiramente favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1964.

Presidente Blúvia

Relator João Baptista

Membro Waldemar Batim

Aprovado em 20 Discussão

Sala de sessões 10/3/64

[Assinatura]
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 307/64, DO PODER E-
XECUTIVO, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CREDITO PA-
-RA OCORRER RESTOS A PAGAR-

Os meios apontados no artigo 2º da propositura, -anulação parcial de verba orçamentária -, para ocorrer à cobertura do crédito, são perfeitamente habeis e legais, não havendo impecilhos à sua aprovação.

Diante do exposto, exaramos o nosso parecer favoravel à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1964.

Presidente J. B. Silva

Relator Blhveira

Membro Vague José Gonçalves Lima

Aprovação em 10 Discussão

Sala de sessões 10 / 3 19 64

Assinatura
Presidente